



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.**

**LEI Nº 741/2015**

“Sanclono, na Forma da Lei”  
Ibatiba/ES

24 / 02 / 2015

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBATIBA FIRMAR CONVÊNIO COM À PESTALOZZI DE IBATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse de Subvenções Sociais concedida à PESTALOZZI de Ibatiba – ES, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e mil reais).

**Art. 2º** Os valores deverão ser repassados em 08 (oito) parcelas de R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

**Art. 3º** Os recursos provenientes desse convênio, estão previstos no orçamento vigente sob o nº 130002.0824400392.115 – Apoio Financeiro à Pestalozzi (33504300000 – Subvenções Sociais).

**Art. 4º** A entidade deverá prestar contas mensalmente dos valores percebidos, sob pena de não ser liberada a parcela seguinte.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 24 de fevereiro de 2015.

  
**JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Origem: Gabinete do Prefeito José Alcure de Oliveira